



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de reparos universais de caixa acoplada, para manutenção corretiva nos sanitários da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

2.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior, devidamente certificados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Kit reparo universal completo para caixa acoplada de acionamento lateral (contendo 1 mecanismo de entrada, 1 mecanismo de saída, 1 vedação de saída e componentes de fixação necessários para instalação)</p> 	Unidade	10
2	<p>Kit reparo universal completo para caixa acoplada de acionamento superior (contendo 1 mecanismo de entrada, 1 mecanismo de saída, 1 vedação de saída e componentes de fixação necessários para instalação).</p> 	Unidade	10

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade da contratação

A contratação tem por objeto a aquisição de kits de reparo universal para caixas acopladas, destinados à manutenção corretiva dos sanitários da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. A necessidade da contratação decorre da constatação de falhas recorrentes no funcionamento das caixas acopladas instaladas nos sanitários da instituição, ocasionando a interdição de diversas unidades. Tal situação compromete diretamente as condições adequadas de higiene, salubridade e conforto dos usuários, incluindo alunos, servidores e visitantes, além de impactar negativamente o regular desenvolvimento das atividades institucionais. Ressalta-se que a indisponibilidade de sanitários em pleno funcionamento pode acarretar prejuízos à saúde pública e à dignidade dos usuários, bem como comprometer a imagem institucional, evidenciando deficiência na manutenção da infraestrutura básica, o que se mostra incompatível com o padrão exigido de um ambiente educacional público.

A aquisição dos kits de reparo universal apresenta-se como solução técnica adequada, eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a substituição imediata dos mecanismos danificados, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos sanitários, sem a necessidade de intervenções mais complexas ou substituições integrais, que implicariam maior custo e tempo de execução. Ademais, a contratação está em consonância com o dever da Administração Pública de zelar pela adequada conservação do patrimônio público, bem como de garantir a continuidade dos serviços, nos termos dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para atendimento da demanda identificada, assegurando a manutenção das condições mínimas de funcionamento e uso das instalações sanitárias da instituição.

3.2. Da fundamentação legal

3.2.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, prevê hipóteses de contratação direta,

como a dispensa de licitação. O inciso II do referido artigo estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras;

(...)

3.2.2. Ainda que o valor do objeto esteja inferior ao limite de R\$ 13.098,41, conforme previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração entende que é melhor adotar outra maneira, em razão de estar próximo ao limite global estabelecido para o exercício financeiro vigente para compras diretas por tal artigo.

3.2.3. Diante desse cenário, revela-se juridicamente admissível a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

3.3. Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

3.3.1. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, é facultado à Administração Pública dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas cujo objeto seja classificado como bem ou serviço comum, desde que a descrição detalhada e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil, apto a demonstrar a observância dos requisitos legais e o atendimento ao interesse público.

3.3.2. Em harmonia com esse entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta (seja por dispensa, seja por inexigibilidade) deve ser instruído com Estudo Técnico Preliminar, “se for o caso”, expressão que revela a possibilidade de dispensa do ETP quando as características do objeto contratual e os elementos justificadores já se encontram suficientemente definidos e documentados.

3.3.3. No caso em análise, a contratação tem por objeto a aquisição de kits de reparo universal de descarga. Trata-se de bens classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais de mercado, padronizadas, amplamente disponíveis e de fácil comparação entre fornecedores, não demandando a realização de estudos técnicos

preliminares para definição da solução.

3.3.4. Ademais, a necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no qual consta que o setor requisitante que é responsável pela manutenção do campus relata vários sanitários interditados por falta desse dispositivo.

3.3.5. Cumpre destacar, ainda, que a Portaria nº 97 de 28 de fevereiro de 2026, que disciplina os procedimentos relativos às contratações diretas no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis, estabelece que é facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos nos processos de dispensa de licitação dessa natureza, quando o objeto da contratação apresentar baixa complexidade e especificações usuais de mercado.

3.3.6. Assim, diante da natureza comum do objeto, da simplicidade da solução pretendida, da padronização das especificações técnicas e da suficiência dos elementos constantes nos autos, resta plenamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo à motivação do ato administrativo, à transparência e à adequada instrução do processo de contratação.

3.4. Critério de Julgamento e Adjudicação

3.4.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, avaliando-se individualmente cada item que compõe o objeto da licitação. A adjudicação será realizada por item, de forma independente, sendo declarado vencedor, para cada item, o proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a legislação vigente.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos itens objeto desta contratação deverá ocorrer no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Fundação Educacional do Município de Assis, Campus “José Santilli Sobrinho”, Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP – 19807-130, bloco 3 – Almoxarifado.

4.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. Informa-se que a Instituição supramencionada não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

4.4. A entrega deverá ser realizada diretamente no local indicado, com descarga, conferência e alocação inicial sob responsabilidade da contratada, devendo os materiais ser apresentados devidamente embalados, identificados e acompanhados da nota fiscal correspondente.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal de contrato, senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação pelo fiscal que atestará a execução integral dos produtos conforme as especificações contratuais.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos os produtos, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento serão vinculadas à entrega total dos itens, com o devido aceite/aprovação pelo fiscal. A retenção de tributos será realizada conforme a legislação vigente.

6.2. O contratado fornecerá ao fiscal de contrato, senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, a Nota Fiscal/Fatura relativa à entrega total dos produtos que, depois da aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

6.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao

contratante.

6.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5. Prazo de pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Forma de pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Realizar a entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e funcionamento dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, irregularidade ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

8.1.4. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

8.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, no que se refere ao fornecimento dos produtos

8.1.6. Emitir a nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações necessárias para o processamento do pagamento.

8.2. São obrigações da contratante:

8.2.1. Proceder ao recebimento dos itens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, registrando eventuais não conformidades e adotando as medidas cabíveis.

8.2.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o correto cumprimento das entregas.

8.2.4. Recusar, total ou parcialmente, materiais entregues em desacordo com o exigido, determinando sua substituição em prazo razoável.

8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido contratualmente, contado a partir da entrega definitiva e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências ou irregularidades.

8.2.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade verificada durante a execução contratual, fixando prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias, conforme previsto no contrato e na

legislação aplicável.

8.2.7. Observar os princípios e normas contidas na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos regulamentos internos da FEMa.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais), correspondente dos preços unitários e totais estimados para a aquisição, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	UND. MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Unidade	10	KIT REPARO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO LATERAL (CONTENDO 1 MECANISMO DE ENTRADA, 1 MECANISMO DE SAÍDA, 1 VEDAÇÃO DE SAÍDA E COMPONENTES DE FIXAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO).	R\$ 65,00	R\$ 650,00
2	Unidade	10	KIT REPARO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO SUPERIOR (CONTENDO 1 MECANISMO DE ENTRADA, 1 MECANISMO DE SAÍDA, 1 VEDAÇÃO DE SAÍDA E COMPONENTES DE FIXAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO).	R\$ 59,90	R\$ 599,00

9.2. Justificativa dos Preços:

9.2.1. A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas no

fornecimento desse tipo de material hidráulico, garantindo a compatibilidade dos valores obtidos com os praticados no mercado. A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de cotações formais emitidas por fornecedores com atuação no setor.

9.2.2. Para fins de definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério o menor preço obtido entre as cotações válidas, por se tratar de objeto comum, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, sendo essa metodologia apta a assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração.

9.2.3. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os valores ofertados e o critério de seleção do menor preço encontra-se devidamente anexada aos autos, em observância aos princípios da motivação, publicidade e controle dos atos administrativos. A estimativa apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, contribuindo para a prevenção de contratações com sobrepreço e assegurando a economicidade.

9.3. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados

9.3.1. A escolha dos fornecedores consultados observou critérios de especialização do ramo, capacidade de atendimento, disponibilidade de entrega e compatibilidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que as cotações representassem valores efetivamente praticados no mercado. Tais empresas possuem estrutura comercial apta a atender, com presteza e regularidade, as demandas institucionais, razão pela qual foram consideradas adequadas para compor a pesquisa.

9.3.2. Ressalta-se que a seleção dos fornecedores não teve caráter restritivo, mas buscou contemplar empresas idôneas, representativas do setor e com histórico de fornecimento de produtos similares, possibilitando a obtenção de propostas compatíveis com a realidade do mercado e assegurando a fidedignidade da estimativa de preços, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. Dessa forma, a escolha dos fornecedores está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade e segurança, promovendo o adequado funcionamento das atividades institucionais e

garantindo o suporte necessário à manutenção da infraestrutura da FEMA.

9.4. As despesas para esta contratação correrão pela conta contábil a seguir identificada:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha da despesa: 007 e 037

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo *senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, designado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025.*

10.2. O fiscal é responsável por registrar todas as ocorrências pertinentes em relatório próprio, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser comunicadas de forma imediata e formal à autoridade competente, visando à pronta correção e à preservação da legalidade e da eficiência na execução contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo setor de Serviços Gerais.

15.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”*.

15.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.

Assis, 20 de março de 2026

Juliana S. De Nigris Batista
Supervisão

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santili Sobrinho”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF6C-F27F-1379-14A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 20/03/2026 17:11:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 20/03/2026 17:13:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 20/03/2026 17:16:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 23/03/2026 08:40:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/AF6C-F27F-1379-14A6>